



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 217/15

DATA 26/06/2015

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no exercício financeiro de 2015.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

**SANÇÃO**  
Sançiono nesta data a Lei nº 217/15.  
C. Procópio, 26 de junho de 2015.

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 06</b> <b>Unidade: 86</b> <b>Função: 10</b> <b>Subfunção: 301</b> <b>Programa: 7</b> <b>Atividade: 0.686</b>	Fundo Municipal de Saúde Construção da UBS do Primavera Saúde Atenção Básica Promoção da Saúde Básica <b><u>Construção da UBS do Primavera</u></b>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	562	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	562	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	562	100.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 561.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 3º.** Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.686 – **Construção UBS Primavera**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recursos 562 para o exercício de 2015.

**Art. 4º.** Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.686 – **Construção UBS Primavera**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na fonte de recursos 562.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2015.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes  
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 217/15.  
C. Procópio, 26 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito